



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21**  
**COMPRAS – CONTATAÇÃO DIRETA**  
Processo Administrativo nº 1463/2023

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a futura a contratação de empresa para prestação de serviço empresa especializada visando a implantação de árvore de Natal, lâmpadas pisca-pisca, dentre outras decorações natalinas a serem usadas na Praça central e no Pórtico de acesso ao município de Dom Pedro de Alcântara para a decoração do Natal de 2023.

## **2 - DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

2.1 - O Objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças e mão-de-obra, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura, do município de Dom Pedro de Alcântara/RS.

**Tabela 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
	<b>Pórtico</b>		
	Mangueira Luminosa	Metros	120
	Figura Luminosa Arabescos	Uni	02
	Figura Luminosa Feliz Natal	Uni	01
	<b>Centro</b>		
	Arvore iluminada 4 metros	Uni	01

2.2 - A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

## **3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - É sabido que o Natal é uma data festiva, é comum a decoração natalina em casas, comércios, cidades, setores públicos e privados, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos. Além disso a decoração natalina em uma cidade é uma forma de fomentar o comércio da mesma, pois atrai público para o local fazendo com que o comércio também tenha um aumento nas vendas. Atualmente a Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Dom Pedro de Alcântara, não possui objetos de decoração natalina e como visa decorar a praça central e também o pórtico de acesso, se faz necessária a instalação de algumas decorações alocadas, para realização dessa atividade.

3.2 - Foram anexados ao presente Termo de Referência 03 orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
Rio Grande do Sul – Brasil

3.3 - A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Dom Pedro de Alcântara/RS.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 4.3. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 4.4. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;
- 4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por lei;
- 4.6. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.8 – Cópia dos documentos (CPF e RG) dos Proprietários;
- 4.9 – Atestado de Capacidade Técnico, emitido por Poder Público ou Privado, para o objeto deste processo;

#### **5 - VALOR ESTIMADO**

5.1 – Foi colhida a seguinte proposta financeira das respectivas empresas:

**a) AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI – ME, CNPJ 03.279.656/0001-83**

Valor Global: R\$ 27.540,00

**b) LUCIANA DA CUNHA FRANÇA EVENTOS LTDA, CNPJ 28.028.780/0001-05**

Valor Global: R\$ 25.817,00

**c) PABLO PEREIRA EVENTOS E PROJETOS, CNPJ 14.575.777/0001-99**

Valor Global: R\$ 20.323,00



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
Rio Grande do Sul – Brasil

5.2 – Pelas cotações acima, estima-se que a contratação do presente procedimento são de no máximo **R\$ 24.560,00 (vinte e quatro mil reais quinhentos e sessenta reais)** para a execução.

## **6 – MODO DE DISPUTA**

6.1 – A disputa será realizada a partir da publicação do certame no site do município de Dom Pedro de Alcântara, pelo endereço eletrônico [www.dompedrodealcantara.rs.gov.br](http://www.dompedrodealcantara.rs.gov.br) onde constará os seguintes itens:

- a) Termo de Referência;
- b) Orçamentos que compõe o valor médio da contratação e Valor de Referência;
- c) Modelo da Proposta
- d) Modelo de Declaração que não emprega menor;

6.2 – O tempo de disputa para envio dos lances será de 3(três) dias úteis, contados a partir da publicação;

## **7 – DOS PRAZOS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviços ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços.

7.2 - Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

## **8 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

8.2 - Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

8.3 - Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços, serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Dom Pedro de Alcântara/RS.

8.4 - A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.



## **9 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - A proponente deverá realizar os serviços em local próprio, provido de local fechado e isolado, estando abrigado das intempéries do tempo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano que possa acontecer durante a estadia do veículo no local a ser recuperado.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

10.1 - O recebimento do serviço deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Dom Pedro de Alcântara/RS.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6 – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
Rio Grande do Sul – Brasil

11.7 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

11.10 - Solicitar que seja refeito os serviços que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

11.11 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

12.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
Rio Grande do Sul – Brasil

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
Rio Grande do Sul – Brasil

12.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

12.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22 - Não será permitida a subcontratação do objeto.

### **13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante

13.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais;

13.5 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais

13.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
Rio Grande do Sul – Brasil

13.8 - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.12 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

#### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, situado Avenida Central, nº 89 – Centro – Dom Pedro de Alcântara/RS, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

14.2 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

14.3 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
Rio Grande do Sul – Brasil

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

## **15 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

15.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:

15.2 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3 – Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços objeto deste Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
Rio Grande do Sul – Brasil

15.4 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

15.5 - O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

**16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

16.1 - As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

Dom Pedro de Alcântara/RS, em 23 de outubro de 2023.

Diego Webber Raupp  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria 81/2022